



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,
Patrocínio do Muriaé – MG.



LEI Nº 878/2018

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ para o exercício financeiro de 2019”.

A Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ aprovou, e, eu Prefeito Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DO
PATROCÍNIO DO MURIAÉ MG.
PROTOCOLO
Nº 119 / 2018

RECEBEMOS
PAT. DO MURIAÉ 28/12/18
Camila S. de Paula



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 25.437.793,82 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I-Receita Corrente.....R\$ 22.663.646,80

II- Receita Capital.....R\$ 2.774.147,02

Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total



Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 25.437.793,82 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 20% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,
Patrocínio do Muriaé – MG.



I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único: O Ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,
Patrocínio do Muriaé – MG.

0515
Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei nº 873/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2019 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2019.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 21 de Dezembro de 2018.

Paulo Aziz Daher

PREFEITO MUNICIPAL